

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA
PARA O HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE
GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ
(HUGO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO CEM E O INSTITUTO DE
NEUROLOGIA VASCULAR LTDA.**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS -
DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**

PROCESSO SELETIVO: 027/2022

Pelo presente Instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0006-41, qualificado como Organização Social no Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74810-100, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, JEZIEL BARBOSA FERREIRA, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE NEUROLOGIA VASCULAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.238/0001-03, com sede na Rua C 139, nº 853, Quadra 341, Lote 2/4, Edif. C. Clínico Médico Rumandar 2, Sala 201, BRO Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP: 74275070, neste ato representada por sua administradora, a Sra. **CLARA MONTEIRO ANTUNES BARREIRA**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade profissional nº 13.568 CRM-GO e inscrita no CPF sob o nº 005.925.191-39, doravante denominada **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** A partir da assinatura desse termo, resolvem as partes redefinir o objeto do contrato para incluir o serviço de preceptoria junto aos residentes de neurologia.
- 1.2.** Diante da alteração da cláusula 1.1 supra, a nova redação da cláusula 1.1 do contrato principal nº 026/2022 - HUGO será a seguinte:

"Constitui objeto do presente ajuste, a contratação de empresa para realização de **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA, BEM COMO SUPERVISÃO E PRECEPTORIA**

HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS

SUS+

SES
Secretaria de
Estado de
Saúde

GOIÁS
GOV. ROBERTO MOURÃO
GOVERNADOR DO ESTADO



JUNTO AOS RESIDENTES DE NEUROLOGIA, a fim de atender as necessidades do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – HUGO**, situado na Av. 31 de março s/n, setor Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia/GO, CEP: 74.820-200."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Dessa forma, considerando os aditivos anteriores, serão acrescentados os serviços de supervisão e preceptoria junto aos residentes R4 de neurologia, em regime de 12 horas semanais, de maneira que a cláusula 2.8 do contrato principal será a seguinte:

"2.8 Para a realização dos serviços, o CONTRATADO disponibilizará 3 (três) profissionais que atuarão sob escala com plantões de 12hs semanais cada. Esses médicos também desenvolverão as atividades de supervisão e preceptoria junto aos residentes de neurologia, em regime de 12 horas semanais.

2.2. Acrésceta-se à cláusula segunda do contrato principal, as seguintes disposições:

"2.11. Compreendem o escopo e a descrição dos serviços de supervisão e preceptoria:

2.11.1. Acompanhamento de pacientes admitidos nas enfermarias, UTI, emergência do Hospital, em conjunto com os residentes de Neurologia, e rodízios nos finais de semana;

2.11.2. Atendimento aos pacientes do ambulatório pós alta hospitalar de doenças cerebrovasculares;

2.11.3. Emissão de pareceres de neurologia solicitados pelas outras especialidades em todos os setores do hospital;

2.11.4. Realização de aulas teóricas, no momento a distância, via Zoom, nos dias de segunda-feira, às 18 hs.

2.11.5. Realização de reunião e discussão de casos clínicos neurovasculares nos dias de segunda-feira, às 11 hs.

2.11.6. Realização de sessão de artigos de revista nos dias de sexta-feira, às 11 hs.

2.11.7. Realização de atividades de pesquisas nos dias de terça-feira, às 11 hs.

2.11.8. Atendimento, por 4 (quatro) horas, de doppler de carótidas e doppler transcraniano aos pacientes do ambulatório.

2.11.9. Supervisão dos médicos preceptores para o Programa de Residência Médica em Neurologia, em cumprimento da Portaria no 469/2020 – SES, a qual estabelece o quantitativo de preceptores conforme o número de residentes.

2.12. Atendimento ambulatorial:

2.12.1. O CONTRATADO manterá atendimento em caráter ambulatorial dentro da especialidade de Neurologia, com distribuição semanal de ao menos 1 (um) dia na semana, em atendimento de ao menos 12 (doze) pacientes na semana com tempo máximo de espera dos pacientes de até 1 (uma) hora para atendimento a novos pacientes e aos pacientes egressos da própria unidade, com doenças cerebrovasculares.

2.13. Atendimento horizontal nas unidades de internação:

2.13.1. O CONTRATADO garantirá acompanhamento de atendimento horizontal especializado nas enfermarias da emergência e UAVC, 7 (sete) dias por semana, com avaliação diária dos pacientes internados e realização de prescrição diária para os pacientes da especialidade até o horário máximo de 10hs. Executará, ainda, pequenos

procedimentos necessários aos pacientes internados conforme a evolução do quadro (p. ex.: punção lombar para análise de líquido).

2.13.2. A obrigatoriedade de atenção horizontal aqui descrita diz respeito também àqueles pacientes dos ambientes do Pronto Atendimento, leitos de retaguarda, reanimação e outros que, apesar de não serem estruturas clássicas de internação, terminam recebendo pacientes por período superior às 24 horas iniciais de observação. Assim, o ambiente do pronto atendimento, preferencialmente, também termina incluído nas necessidades da atenção horizontal.

2.14. Serão contempladas 4 (quatro) horas de acompanhamento das rotinas, evolução, prescrições em enfermarias e UTI, de casos neurológicos de doenças cerebrovasculares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Em virtude desse aumento, fica acrescido ao montante do contrato o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando a quantia mensal de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nos moldes a seguir:

Descrição	Atividades	Valor unit. mensal	Qtd	Valor total mensal
Médico Neurologista (12hs semanais, conforme escala)	Visitas médicas hospitalares nas enfermarias dos 2º e 3º andares; Visita nas UTIs do térreo e 1º andar; Emissão de pareceres de neurologia em todo hospital;	R\$ 6.000,00	03	R\$ 18.000,00
Médico Neurologista -função de preceptor (12hs semanais, conforme escala)	Supervisão e preceptoria junto aos residentes de neurologia, com participação em aulas teóricas.	R\$ 6.000,00		R\$ 18.000,00
Total		R\$ 12.000,00	03	R\$ 36.000,00

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato nº 026/2022 - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO) que não foram objeto de alteração neste Aditivo Contratual.

Goiânia, 01 de março de 2023.

JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841191

INSTITUTO CEM

Jeziel Barbosa Ferreira

Diretor Presidente

HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS

SUS+

SES
Secretaria de
Estado de
Saúde

GOIÁS
Estado
Vivo e
Quil a
Luz
da
Fé


Dra. Clara M. A. Barreira
CREMEGO 13.568
Neurologista RQE 10067

INSTITUTO DE NEUROLOGIA VASCULAR LTDA
Clara Monteiro Antunes Barreira
Sócia Administradora

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

RG: